CÓPIA

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA 2ª VARA DO FORUM DE MATÃO-SP.**

347 FJRJ.19.61042657-8 610219 1253 998

**Recuperação Judicial**
**Autos n° 0005154-11.2012.8.26.0347**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, Administrador Judicial da empresa **SUPERMERCADO SAO RAFAEL MATAO LTDA**, vem perante V. Exa., apresentar o relatório previsto no artigo 22 da Lei 11.101/05.

A Recuperanda apresentou balancetes até o mês de setembro de 2018, sendo o período analisado de janeiro a setembro de 2018.

A Recuperanda no período analisado obteve receitas da ordem de R$ 2.262.059,89, tendo registrado prejuízo no valor de R$ 455.911,82.



fz. 626.1

Em 30/09/2018, a Recuperanda possuía disponibilidades de R$ 5.238.745,78 e estoques de R$ 220.139,79.

A Recuperanda gerava ainda 03 empregos diretos com proventos de R$ 4.572,72.

Com base nas informações constantes dos balancetes apresentados em juízo, a conclusão é de que a Recuperanda encontra-se exercendo suas atividades, não obstante tenha apresentado prejuízo acumulado no período analisado.

Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Nos termos de direito;
P. Juntada e Deferimento.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2019.

**Dr. Oreste Nestor de Souza**
**Laspro**
**Administrador Judicial**
**OAB/SP 98.628**

**José Vanderlei Masson dos Santos**
**Perito Contador**
**CRC 1SP 124747-0/7**